

[Handwritten signature]

R'

CONTRATO N.º 274/2020

CONSULTA PRÉVIA N.º 91/2020/DICP – CONTRATAÇÃO DE ATIVIDADES DE MÚSICA NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA DO PRÉ-ESCOLAR – LOTE 2

Entre:

CONCEPCOES NUNO BENTO GORDALINA LOPEZ, natural do concelho de [REDACTED], residente na União das [REDACTED] freguesias de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão do Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redacção atual, como Primeiro Outorgante;

e

NUNO RICARDO DOMINGUES PEDROSA, natural da União de [REDACTED], freguesia de [REDACTED] concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na União das [REDACTED] freguesias de [REDACTED] - [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], e **RUI MANUEL SOARES PEDROSA** solteiro, natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], residente na União das [REDACTED] freguesias de [REDACTED] - [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representantes legais, conforme estatutos e actas de tomada de posse da atual Direcção, que se arquivam no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **SAMB – Sociedade Artística e Musical da Bajouca**, com sede na Rua das Acácias, n.º 1 - 2425-195 Bajouca, pessoa coletiva número 506559858, como Segundo Outorgante.

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 10/11/2020, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévua n.º 91/2020/DICP – Contratação de Atividades de Música no Âmbito dos Programas de Atividades de Animação e Apoio à Família do Pré-Escolar – Lote 2.

Considerando que a despesa inherente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/020220, plano 2020/A/24, compromisso número 3247/2020, autorizado em 03/11/2020, contracção de dívida n.º 4886/2020 e que foi autorizada a assunção do compromisso plurianual, por deliberação da Assembleia Municipal de Leiria de 06 de dezembro de 2019 com continuação em 09 de dezembro de 2019.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.º | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar serviços ao Primeiro Outorgante de atividades de música no âmbito dos programas de atividades de animação e apoio à família do pré-escolar – Lote 2 - Agrupamento de Escolas Rainha Santa Isabel, nos termos definidos na Parte II - Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos.

Cláusula 2.º | Preço Contratual

Pelos serviços associados previstos na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante os serviços efetivamente realizados, de acordo com a lista de preços unitários, até ao valor €1.054,50 (mil e cinquenta e quatro euros e cinquenta centimos), acrescido de IVA e taxa legal em vigor.

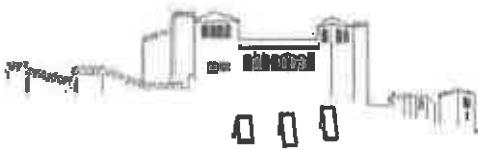
Cláusula 3.º | Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Município de Leiria deverão ser pagas após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas, no prazo de 30 dias, as quais só poderão ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva.

Cláusula 4.º | Duração do Contrato

O contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura e vigorará até 30 de junho de 2021, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 5.º | Penalidades contratuais:



Divisão de Contratação Pública

Pelo Incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Leiria poderá aplicar ao fornecedor o regime de penalidades previsto na Cláusula 10.º da Parte I do Caderno de Encargos.

Cláusula 6.º | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pelo Dirigente responsável pela Divisão de Educação e Biblioteca, [REDACTED], enquanto Gestor de Contrato.

Cláusula 7.º | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os documentos referidos no n.º 2 do artigo 95.º do CCP.

Cláusula 8.º | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do Anexo II do ofício convite (declaração de não impedimento, conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos);
- Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade, bem como de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontram em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
- Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto de contrato a celebrar (certidão permanente ou documento equivalente);
- N.º de Cartão de cidadão ou Bilhete de Identidade/N.º de Contribuinte/Naturalidade e residência das pessoas que intervêm no contrato;
- Documento(s) comprovativo(s) de que a pessoa que intervém no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada.

Leiria, 14 de dezembro de 2020.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,

O SEGUNDO OUTORGANTE,

S A M B
Sociedade Artística Musical de Boavista
Nuno Gonçalves
Adriana
Rui Manuel Gomes Pardosa